

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Reitoria

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

AEDA 026/REITORIA/2021

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA DOCENTE DA UERJ PARA PORTADORES DE DIPLOMAS OBTIDOS NO EXTERIOR AINDA NÃO REVALIDADOS NO BRASIL, E PARA AQUELES QUE FAZEM JUS A DIPLOMAS OBTIDOS NO BRASIL AINDA NÃO EXPEDIDOS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a autonomia universitária e de acordo com o que preconiza o art. 306 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o longo tempo destinado ao processo de revalidação de diplomas estrangeiros no Brasil, e para expedição de diplomas por algumas instituições brasileiras de ensino superior;

CONSIDERANDO os significativos prejuízos, para a composição de quadro docente qualificado desta Universidade, decorrentes desta demora.

RESOLVE:

- Art. 1º O acesso na carreira docente da UERJ aos cargos de Professor Assistente e Professor Adjunto, nos termos da legislação em vigor, dar-se-á com, aos docentes portadores dos respectivos títulos de mestre ou doutor obtidos no Brasil ou no exterior, mediante comprovação pertinente.
 - Art. 2º O acesso verificado nos termos deste Ato conferirá ao docente todos os deveres, direitos e vantagens inerentes ao cargo.
- Art. 3º Para os fins deste Ato, o docente formulará requerimento a PR-2, através de formulário próprio, acompanhado dos documentos comprobatórios da outorga do título correspondente.
- §1º Em caso de documentação oriunda de instituição estrangeira, a mesma deverá estar devidamente vertida para a língua portuguesa por tradutor público juramentado no Brasil, em conformidade com a legislação vigente, além da cópia do protocolo de requerimento do diploma ou de sua revalidação.
- §2º O requerimento será obrigatoriamente submetido à apreciação da Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa que emitirá parecer sobre a qualificação conferida pelo título.
- Art. 4º Serão aceitos como documentos comprobatórios, Diploma, Certificado ou Declaração, que atestem a conclusão do Curso.
- **Art.** 5º As disposições do presente Ato são estendidas aos servidores docentes sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.
- **Art.** 6º Caberá à Superintendência de Gestão de Pessoas exercer o controle e a operacionalização do processo, podendo solicitar documentos adicionais a qualquer tempo, assim como tomar as demais providências necessárias à sua execução.
- Art 7°- Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogando-se o AEDA-009, de 14 de julho de 2004, bem como as disposições em contrário.

RICARDO LODI RIBEIRO Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lodi Ribeiro**, **Reitor**, em 11/06/2021, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **18090547** e o código CRC **FED86314**.

Referência: Processo nº SEI-260007/012309/2021

SEI nº 18090547

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900 Telefone: